



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº: 351 de 14 de julho de 2022.

“Instaura Processo de Sindicância, nomeia comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e com base no que dispõe o art. 93, VI c/c art. 142, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 176 e seguintes da Lei Municipal nº. 638/2017 e;

Considerando a denúncia contida no Ofício 081/2022 PGJMG/MHIPJ/MHIPJ-02PJ, referente ao procedimento Processo SEI nº. 19.16.1262.0063263/2022-92, SRU nº. 0395.22.000040-4, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manhumirim, em virtude de denúncia direcionada a professor da rede pública municipal de ensino;

Considerando que a denúncia trata-se de possível violência/agressão praticada pelo professor efetivo J. R. H. contra seus alunos, e deve ser apurado; **Resolve:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nos termos do art. 176, da Lei Municipal nº. 638/2017 para apuração de denúncia de possível infração administrativa praticada pelo servidor público municipal J. R. H., consistente em violência/agressão praticada contra seus alunos, ocorrida em fevereiro de 2022, na Escola Municipal Gidiel Câmara.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: **Miriam Chamon Emerick** (presidente), **Paulo Sérgio Lopes e Cristiana Carla da Veiga Oliveira** (membros) – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal, conforme determinação contida no art. 178 da Lei 638/17.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do Processo Sindicância.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 179, Parágrafo Único da Lei 638/17.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 14 de julho de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125